



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 9.387 DE 29 DE JUNHO DE 2007.

“Dispõe sobre a padronização do mobiliário urbano do Município, e dá outras providências.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a manifestação dos órgãos competentes da municipalidade no sentido de promover a adequação dos padrões do mobiliário urbano no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam padronizados os mobiliários urbanos no município, que sejam destinados aos anúncios publicitários ou não, os quais deverão atender aos critérios previstos nos projetos e respectivos memoriais, constantes dos Anexos que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

Parágrafo único - A Coordenadoria Institucional, ouvindo a Secretaria de Defesa e Cidadania - SEDEC, através do Departamento de Trânsito, poderá autorizar, excepcionalmente, a realização de anúncios publicitários em imóveis públicos ou particulares, em dimensões diversas das constantes do 'caput' deste artigo, desde que sejam utilizadas estruturas metálicas e observadas as demais normas deste Decreto, sendo vedado, para qualquer efeito, a utilização de madeiras.

Art. 2º – Para fins deste Decreto, considera-se mobiliário urbano, destinados ou não a anúncios publicitários:

- I – os conjuntos toponímicos;
- II – os conjuntos toponímicos com placas destinadas a publicidade;
- III – as placas de denominação de logradouros públicos;
- IV - os relógios com marcadores de temperatura digital; e
- V- os "outdoors", as placas, painéis ou letreiros de quaisquer espécies, afixados em estrutura ou quadro próprio, de caráter publicitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Parágrafo único - Do montante dos mobiliários urbanos públicos, que vierem a ser autorizados e instalados na forma deste artigo, deverá ser destinada obrigatoriamente à divulgação institucional da administração pública municipal, suas autarquias e fundações, uma quantidade equivalente a quarenta por cento (40%) do mobiliário descrito no inciso II, cinquenta por cento (50%) do mobiliário descrito no inciso IV, e quarenta por cento (40%) do mobiliário descrito no inciso V.

Art. 3º - Para implantação e manutenção dos mobiliários descritos no artigo 1º deste Decreto, poderão ser firmadas parcerias com empresas privadas, na forma preconizada pela legislação em vigor.

Art. 4º- À Coordenadoria Institucional caberá, em cooperação com a Assessoria de Imprensa, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e do Meio Ambiente - SEMURB, por suas unidades competentes, a celebração dos convênios, sua gestão, controle e fiscalização.

Art. 5º- Poderá ser permitido às empresas parceiras ou conveniadas:

I - a colocação de placas indicativas do convênio ou parceria, que obedecerão ao modelo-padrão a ser fornecido pela Coordenadoria Institucional, respeitado, quando existir, o projeto de comunicação visual do local;

II - a utilização da imagem do mobiliário objeto do convênio, para fins publicitários, bem como a divulgação das atividades de implantação, conservação e ou recuperação desenvolvidas.

Parágrafo único. É dever e responsabilidade do conveniado observar as regras específicas estabelecidas no convênio, bem como, as características das publicidades previstas na legislação municipal.

Art. 6º- As empresas interessadas em celebrar convênio ou parceria para a confecção, implantação e conservação dos mobiliários a que se refere este Decreto, deverão apresentar à Coordenadoria Institucional:

I - carta de intenção indicando o local de interesse, acompanhada da concordância com os métodos construtivos e publicitários, bem como assentir em realizar e manter pelo período de vigência do convênio, a conservação e manutenção dos mobiliários, em conformidade com as necessidades apontadas pela Coordenadoria Institucional, estabelecidas de acordo com este decreto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

II - cópia do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - C.N.P.J., cópia do contrato social atualizado e certidão negativa de débitos municipais;

III - quando representado, o interessado deverá juntar à sua carta de intenção cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal.

Art. 7º- A Coordenadoria Institucional poderá de ofício, iniciar processo objetivando obter a parceria para a implantação dos mobiliários, indicando o local e os serviços pretendidos, observadas as disposições deste decreto.

Art. 8º- Caberá a Coordenadoria Institucional, recepcionar as intenções de parceria para o os locais previamente definidos, que depois de autuado, determinará o encaminhamento aos demais órgãos do Poder Executivo para fixação das diretrizes, cronograma físico-financeiro de execução e demais critérios de interesse público a ser exigido, para comunicação ao interessado.

Parágrafo único - Instruído o expediente, o assunto será submetido ao titular da Coordenadoria Institucional, que deverá oferecer parecer sobre a viabilidade da celebração do termo de convênio ou parceria, por prazo não inferior a 1 (um) ano, renovável por períodos iguais ou menores, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, e submeterá à aprovação pelo Chefe do Executivo.

Art. 9º - Quando as parcerias ou os convênios para a implantação dos mobiliários não se sobrepuserem, poderá ser firmado mais de um convênio para o mesmo local.

Art. 10º Existindo mais de um interessado para o mesmo local, a escolha deverá ser feita mediante sorteio, na presença dos interessados.

Art. 11 - A empresa parceira ou conveniada será responsável pelos serviços objeto do convênio, respondendo civilmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que possam decorrer de má qualidade de materiais e equipamentos ou imperícia na sua execução, cabendo a Coordenadoria Institucional, a respectiva fiscalização.

Art. 12 - Encerrado o convênio por decurso do prazo de vigência ou por rescisão, qualquer benfeitoria realizada integrará o patrimônio público, não tendo o parceiro direito de retenção ou indenização a qualquer título.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

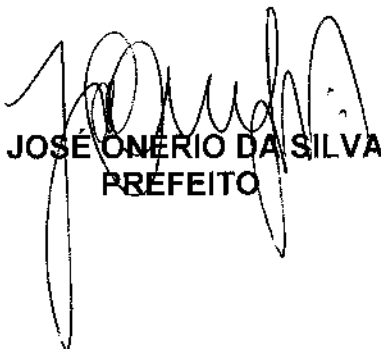
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 13 - Não haverá incidência da Taxa de Fiscalização de Anúncio TFA, em decorrência da parceria ou do convênio realizado nos termos deste Decreto, durante o período de vigência do respectivo convênio, exceto quanto aos anúncios que deverão obedecer aos critérios previstos na Lei Municipal nº 4.685, de 03 de maio de 2005.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Ficam revogados os Decretos nº 8.583 de 19 de outubro de 2005 e Decreto nº 8.833 de 09 de maio de 2006.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 29 de junho de 2007.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ANEXOS

– CONJUNTO TOPONÍMICO

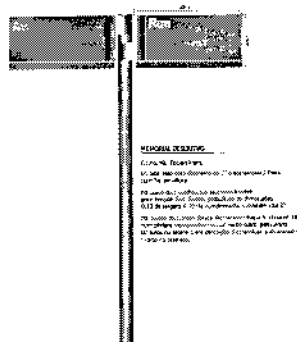
O conjunto toponímico possui as seguintes dimensões: largura 1,00m, comprimento 3,00m.

01 TUBO reto com diâmetro de 2" e espessura de 2,5 mm, com 3,00m de altura total, sendo fixado em solo 0,50m através de perfuração com utilização de concreto usinado.

02 PARES PRESILHAS produzidas em alumínio fundido para fixação das placas de nomenclatura de rua, possuindo as seguintes dimensões: largura 0,10m, comprimento 0,15m, diâmetro de 2", com furação para parafuso galvanizado de suporte. presilha com gravura em alto relevo.

02 PLACAS DE NOMENCLATURA LOGRADOUROS PÚBLICOS produzidas em chapa fria fina (ff) número 18, com pintura em sistema de eletrostática na cor verde claro - 2 furos na lateral para utilização de parafuso galvanizado de suporte, fixado na presilha, com as dimensões 50cm x 24cm. A denominação do logradouro e do CEP deverá ser confeccionada em película de vinil na cor branca, produzida em auto-adesivo pvc polimérico calandrado, espessura de 0,08mm, em corte digital, por plotter de recorte.

Conjunto Toponímico





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

– CONJUNTO TOPONÍMICO COM PLACA DE PUBLICIDADE

O conjunto toponímico possui as seguintes dimensões: largura 1,00m, comprimento 3,00m.

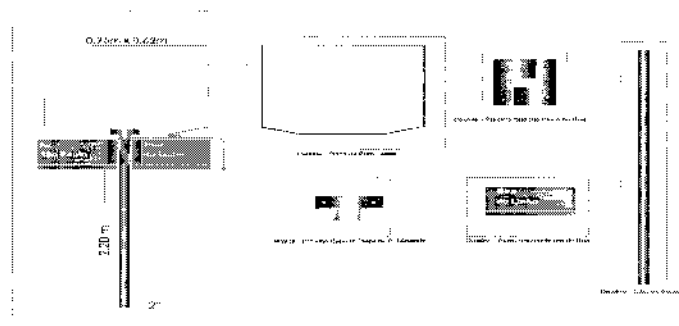
01 TUBO reto com diâmetro de 2" e espessura de 2,5 mm, com 3,00m de altura total, sendo fixado em solo 0,50m através de perfuração com utilização de concreto usinado.

02 PARES PRESILHAS produzidas em alumínio fundido para fixação das placas de denominação de logradouro, possuindo as seguintes dimensões: largura 0,10m, comprimento 0,15m, diâmetro de 2", com furação para parafuso galvanizado de suporte. Presilha com gravura em alto relevo.

02 PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS produzidas em chapa fria fina (ff) número 18, com pintura em sistema de eletrostática na cor verde claro - 2 furos na lateral para utilização de parafuso galvanizado de suporte, fixado na presilha, com as dimensões: 50cm x 24cm. A denominação do logradouro e do CEP deverá ser confeccionada em película de vinil na cor branca, produzida em auto-adesivo pvc polimérico calandrado, espessura de 0,08mm, em corte digital, por plotter de recorte.

01 PRESILHA produzida em alumínio fundido para fixação da placa de publicidade, possuindo as seguintes dimensões: largura 0,08m, comprimento 0,15m, diâmetro de 2", com furação para parafuso galvanizado de suporte. presilha com gravura em alto relevo.

PLACA DE PUBLICIDADE possui as seguintes dimensões: largura 0,76m, comprimento de 0,63m com espessura de 4mm em chapa de ts, dupla face, laminado branco em madeira compensada, com 2 furações para fixação na presilha de publicidade em parafuso galvanizado de suporte. A publicidade deverá ser confeccionada em dupla face, em auto-adesivo pvc polimérico calandrado, espessura de 0,08mm, em corte digital, por plotter de recorte.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

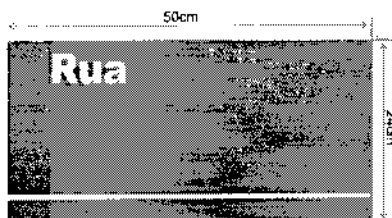
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

– PLACA DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

PLACA DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO produzida em chapa fria fina (ff) número 18, com pintura em sistema de eletrostática na cor verde claro - 2 furos na lateral para utilização de parafuso galvanizado de suporte, fixado na presilha, com as dimensões: 50cm x 24cm. A denominação do logradouro e do CEP deverá ser confeccionada em película de vinil na cor branca, produzida em auto-adesivo pvc polimérico calandrado, espessura de 0,08mm, em corte digital, por plotter de recorte.

PLACA INDICATIVA

50 X 24 cm



MEMORIAL DESCRITIVO

Placa de identificação de logradouros, contendo CEP e números indicativos dos prédios confeccionada em aço carbono chapa 18ff dimensões 50 x 24cm, com aplicação de pintura eletrostática, na cor verde claro, com aplicação de película de adesivo.
Com fixação através de braquete e cinta galvanizada em poste de energia elétrica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

– RELÓGIO COM MARCADOR DE TEMPERATURA DIGITAL

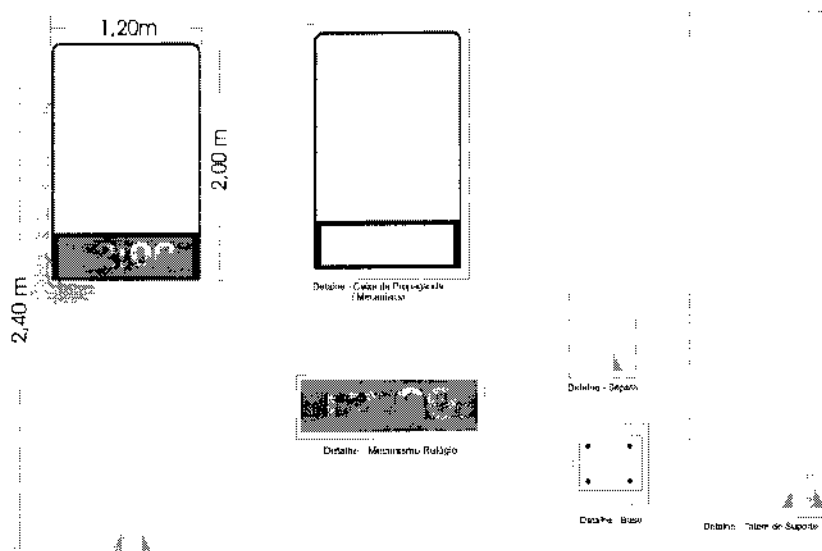
O relógio com marcador de temperatura digital possui as seguintes dimensões: largura 1,20m, comprimento 2,50m.

01 TUBO formato com diâmetro de 3" e espessura de 2,65 mm, com 2,50m de altura total, sendo fixado em solo 0,50m através de perfuração com utilização de concreto usinado.

01 CAIXA DE PUBLICIDADE possui as seguintes dimensões: largura 1,20m, comprimento 2,00m, com chapa ff n,18 pintura eletrostática na cor aluminun, com 06 lâmpadas fluorescentes de 20w 220v.

01 MECANISMO / RELÓGIO MARCADOR DE TEMPERATURA, possui as seguintes dimensões: largura 1,15m x comprimento 0,30m, composto de equipamentos eletrônicos

01 BASE possui as seguintes dimensões : largura 0,60 x 0,60m com 4 porcas de 3/8 chumbado em sapata de concreto usinado .





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- "OUTDOOR" (L= 9,0m x A= 3,0m)

- **Estrutura metálica;**
- **Altura** : totem de 2,50m a 5,0m;
- **Pintura** : em esmalte sintético, com fundo anti-corrosivo;
- **Base para fixação:** com utilização de concreto fck20mpa.

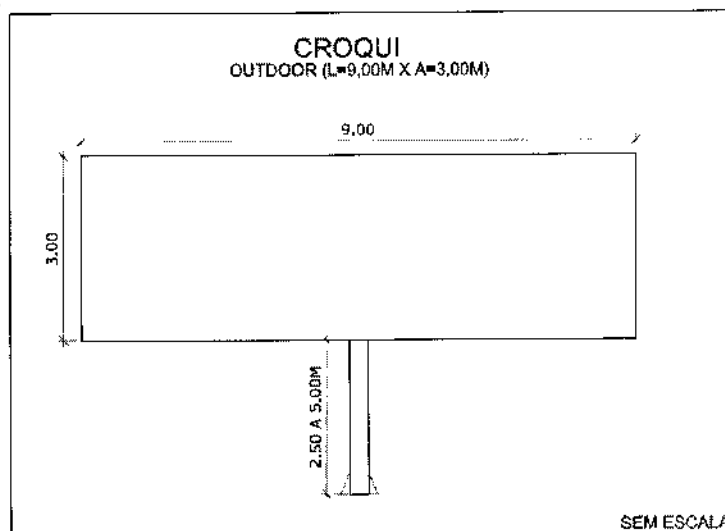
Observação :

- Apresentar projeto estrutural, projeto de fundação e projeto elétrico (quando o outdoor for dotado de iluminação), compondo na A.R.T. no campo 26 as seguintes atividades técnicas: 23- execução, 24- execução de instalação; 37- projeto.

Projetos e responsáveis à apresentar:

- Projeto de Fundação: elaborado por engenheiro civil, com A.R.T. recolhida;
- Projeto de Instalação: elaborado por engenheiro civil ou mecânico, com A.R.T. recolhida;
- Projeto Elétrico: elaborado por engenheiro elétrico ou eletro-técnico com A.R.T. recolhida;
- Nos casos de outdoor providos de iluminação, os mesmos deverão possuir fonte própria de alimentação de energia elétrica.

Após, deverá ser apresentado ao Gabinete Institucional, o croqui do local da implantação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- "OUTDOOR" (L= 9,0m x A= 3,0m) - FACE DUPLA

- **Estrutura metálica;**
- **Altura :** totem de 2,50m a 5,0m;
- **Pintura :** em esmalte sintético, com fundo anti-corrosivo;
- **Base para fixação:** com utilização de concreto fck20mpa.

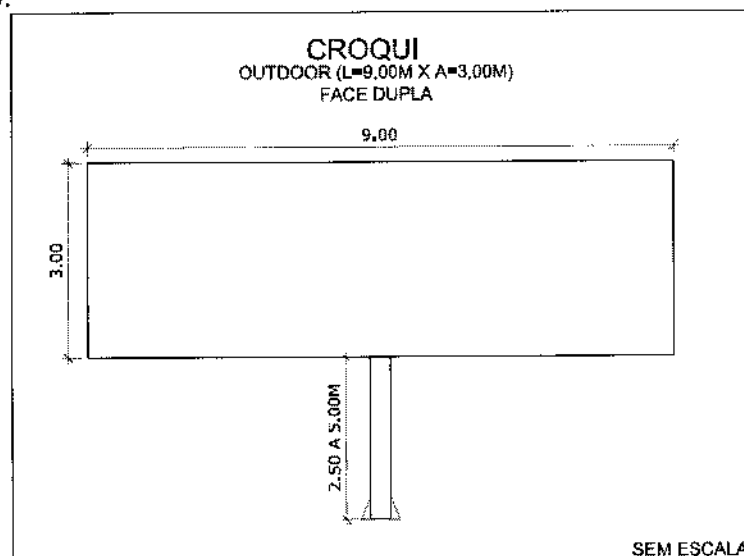
Observação :

- Apresentar projeto estrutural, projeto de fundação e projeto elétrico (quando o outdoor for dotado de iluminação), compondo na A.R.T. no campo 26 as seguintes atividades técnicas: 23- execução, 24- execução de instalação; 37- projeto.

Projetos e responsáveis à apresentar:

- Projeto de Fundação: elaborado por engenheiro civil, com A.R.T. recolhida;
- Projeto de Instalação: elaborado por engenheiro civil ou mecânico, com A.R.T. recolhida;
- Projeto Elétrico: elaborado por engenheiro elétrico ou eletro-técnico com A.R.T. recolhida;
- Nos casos de outdoor providos de iluminação, os mesmos deverão possuir fonte própria de alimentação de energia elétrica.

Após, deverá ser apresentado ao Gabinete Institucional, o croqui do local da implantação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

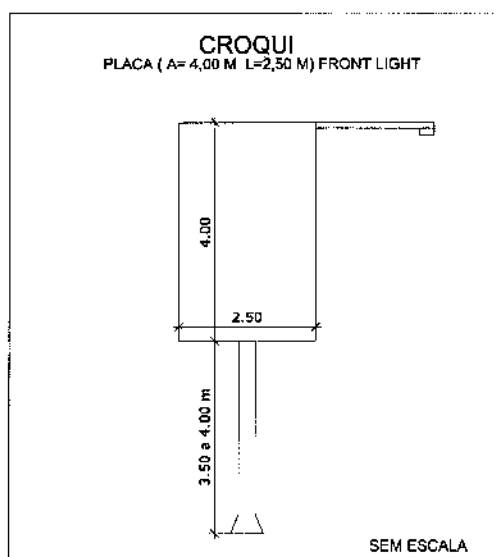
- PLACA COM REFLETOR (L= 2,5m x A= 4,0m) - FRONT LIGHT

- **Estrutura metálica;**
- **Altura** : totem de 3,50 m a 4,0 m;
- **Pintura** : em esmalte sintético, com fundo anti-corrosivo;
- **Base para fixação**: com utilização de concreto fck20mpa.
- **Observação** :
 - Apresentar projeto estrutural, projeto de fundação e projeto elétrico, compondo na A.R.T. no campo 26 as seguintes atividades técnicas: 23- execução, 24- execução de instalação; 37- projeto.

Projetos e responsáveis à apresentar:

- Projeto de Fundação: elaborado por engenheiro civil, com A.R.T. recolhida;
- Projeto de Instalação: elaborado por engenheiro civil ou mecânico, com A.R.T. recolhida;
- Projeto Elétrico: elaborado por engenheiro elétrico ou eletro-técnico com A.R.T. recolhida;
- As placas deverão possuir fonte própria de alimentação de energia elétrica.

Após, deverá ser apresentado ao Gabinete Institucional, o croqui do local da implantação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PLACA COM REFLETOR (L= 5,0m x A= 3,0m) - FRONT LIGHT

- Estrutura metálica;
- Altura : totem de 3,50 m a 5,0m;
- Pintura : em esmalte sintético, com fundo anti-corrosivo;
- Base para fixação: com utilização de concreto fck20mpa.
- Observação :
 - Apresentar projeto estrutural, projeto de fundação e projeto elétrico, compondo na A.R.T. no campo 26 as seguintes atividades técnicas: 23- execução, 24- execução de instalação; 37- projeto.

Projetos e responsáveis à apresentar:

- Projeto de Fundação: elaborado por engenheiro civil, com A.R.T. recolhida;
- Projeto de Instalação: elaborado por engenheiro civil ou mecânico, com A.R.T. recolhida;
- Projeto Elétrico: elaborado por engenheiro elétrico ou eletro-técnico com A.R.T. recolhida;
- As placas deverão possuir fonte própria de alimentação de energia elétrica.

Após, deverá ser apresentado ao Gabinete Institucional, o croqui do local da implantação.

